



Prefeitura do Município de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 36/97
DE 02 DE SETEMBRO DE 1.997
“DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO A APAE-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ”.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05.02- Educação, Cultura e Serviço Social
08000000 - Educação e Cultura
08490000 - Educação Especial
08492520 - Educação Compensatória
08492522 - Subvenção à APAE
 3000 - Despesas correntes
 3200 - Transf. à Instituições Privadas
 3231 - Subvenções Sociais R\$ 1.400,00

ARTIGO 3º- Os recursos necessários para atendimento do artigo anterior, serão originários da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

05.02 - Educação, Cultura e Serviço Social
08000000 - Educação e Cultura
08420000 - Ensino Fundamental
08420210 - Administração Geral
08420212 - Coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Serviço Social
 4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.400,00



Prefeitura do Município de Juquiá

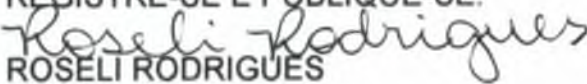
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE SETEMBRO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção